

**I - Cargo: PROFESSOR MG-3**

**II - Objetivo:**

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental e, em casos excepcionais, do 6º ao 7º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, de acordo com os estudos adicionais, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

**III - Principais Atribuições:**

1- desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;

2- elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

3- participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e Creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4- desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

5- elaborar atividades relativas à recuperação de alunos através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

6- preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento ou o processo de aprendizagem dos alunos;

7 - confeccionar materiais didáticos de apoio as atividades pedagógicas;

8- desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

9- avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

10- participar das formações continuadas oferecidas pela SEC;

11- interagir com a comunidade escolar e de creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

12- colaborar na organização das atividades extracurriculares;

13- participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;

14- zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

15- prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato contato com os pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto a assistência médica adequada;

16- desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo, assim, hábitos mais saudáveis e a consciência ecológica;

17- ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

18- participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

19- realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura das bibliotecas escolares; e

20- comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial;

21- executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Médio completo em Formação de Professores, seguido de estudos adicionais correspondentes a um ano letivo, com especificidade em alguma área do conhecimento.

**V - Referência:** 500

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial automática (Triênio);
- Progressão por merecimento;
- Promoção para a **CLASSE II e III** do Cargo de **Professor MG-3**, Referências **501 e 502**, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da presente Lei e Decreto Regulamentador.

**VII – Carga Horária:** 22 horas e 30 minutos semanais.